



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

DATA PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES: **25/05/2020**, às 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

O Edital na íntegra será fornecido aos interessados em CD ROM, e poderá ser retirado a partir do dia **07/05/2020**, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, Centro, Santo Antônio do Jardim/SP. **O edital também estará disponível no site www.sajardim.sp.gov.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br.**

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Municipal de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, sendo protocolado até o 5º (quinto) dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, na – Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro, no município de Santo Antônio do Jardim/SP.

Quaisquer informações ou esclarecimentos, referentes ao Edital desta Tomada de Preços, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Compras, pessoalmente no endereço acima, ou pelos telefones (19) 3654-1204 - 3654-1209.

As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, pessoalmente no endereço acima, ou pelo telefone (19) 3654-1630.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, conforme disciplina o §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito e protocolizada.

A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VISTORIA: O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, mediante prévio agendamento, até o período de 1 (um) dia útil antes a abertura das propostas, junto à Diretoria Municipal de Obras e Planejamento com o Engenheiro Sr José Luiz Moreira da Silva, DD. Diretor de Obras e Planejamento, através do telefone (19) 3654-1209. A Visita Técnica para os proponentes interessados, a fim de tomarem amplo conhecimento das características, dimensões, capacidades e demais especificações técnicas dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município, obtendo por sua conta e risco todas as informações necessárias à formulação de sua proposta de preços, será de caráter obrigatório, logo, não serão aceitos a esse respeito eventuais alegações posteriores de desconhecimento das condições, características, capacidade, dimensões e demais especificações técnicas do referido objeto licitado.

O representante da Licitante deverá comparecer na data e horário agendado para a vistoria, munido do “**Atestado de Visita Técnica**”, devidamente preenchido, com os dados da empresa e de seu credenciado, nos termos do **Anexo VII** deste edital, quando o representante da Prefeitura Municipal, responsável pelo acompanhamento da vistoria, ira atestar seu comparecimento.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 1.1 – A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.
1.2 – O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2.2 – Integram este Edital os Anexos de I a IX.

2.3 – A despesa total orçada em **R\$293.268,02 (DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, conforme planilha de serviços e custos apresentada no Termo de Referência, onerará os recursos orçamentários próprios, previstos para o exercício de 2020, e será alterada/suplementada, se necessário, para os próximos exercícios, sendo assim codificada:

- **Despesa 0254 - 09.01.00: Gabinete do Dirigente e Dependências - 4.4.90.51.99 - 12.361.2001 - 1005 - Outras Obras e Instalações - Recursos Próprios.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, ou que possuam Certificado de Registro Cadastral, expedido por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – Que se encontre incurso nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

3.2.4 – Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial, com Plano de recuperação não acolhido até a data do certame;

3.2.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Jardim;

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital visando ao exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal.

4.2 – No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

4.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Documentos de Identidade dos Sócios;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, em plena validade, nos termos da lei.

4.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, **porém**, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) As empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as empresas desobrigadas a efetuar Balanço Patrimonial, poderão, em substituição ao disposto na alínea “b” deste item, apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social exigível, com o respectivo recibo de entrega. A boa situação financeira destas empresas será comprovada mediante a verificação da Declaração do IRPJ em confronto com a proposta apresentada.

b.2) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos itens “b” e “b.1”, poderá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

c) Comprovação da qualificação econômico-financeira através de capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente a 1% (um por cento) do valor máximo de contratação orçado pela administração, conforme o artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.4 – Qualificação Técnica

a) Atestado de Vistoria, conforme **Anexo VII** deste Edital;

As vistorias deverão ser agendadas com antecedência e realizadas em horário de expediente, junto à Diretoria Municipal de Obras e Planejamento com o Engº Sr José Luiz Moreira da Silva, DD. Diretor de Obras e Planejamento, através do telefone (19) 3654-1209

b) Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

c) Relação da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a qualificação de cada um de seus membros, a comprovação de que todos os componentes da Equipe Técnica mantêm vínculo empregatício com a empresa e de que estão em dia com todos os cursos técnicos (NR) necessários ao regular exercício da profissão para os serviços licitados. A comprovação de vínculo do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCE.

d) Capacidade Técnico Profissional (relativa ao Responsável Técnico, nos termos da Súmula nº 23 do TCE/SP)¹. Comprovação de capacitação técnico-profissional do Responsável Técnico, profissional de nível superior, mediante apresentação de certidão(ões) comprovando ser ele detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), relativamente à efetiva execução dos serviços a seguir descritos:

¹ TCE-SÚMULA N.º 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

- d.1)** Execução de serviços de manutenção de pontos de iluminação, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- d.2)** Implantação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da iluminação pública, que permita compartilhar dados através da rede mundial de computadores;
- d.3)** Implantação de sistema de telegestão (dimerização) de pontos de iluminação pública.
- d.4)** Elaboração, aprovação na concessionária e execução de projetos de eficiência energética da iluminação pública;
- d.5)** Execução de serviços de georreferenciamento etiquetado e inventariado de pontos de iluminação pública;
- d.6)** Armazenamento, transporte e regular descarte de lâmpadas inservíveis.
- e)** Capacidade Técnico Operacional (relativa à empresa licitante, nos termos da Súmula nº 24 do TCE/SP)². Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, no qual se indique que a empresa já executou dos serviços a seguir descritos:
- e.1)** Execução de serviços de manutenção de pontos de iluminação, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e.2)** Implantação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da iluminação pública, que permita compartilhar dados através da rede mundial de computadores;
- e.3)** Implantação de sistema de telegestão (dimerização) de pontos de iluminação pública.
- e.4)** Elaboração, aprovação na concessionária e execução de projetos de eficiência energética da iluminação pública;
- e.5)** Execução de serviços de georreferenciamento etiquetado e inventariado de pontos de iluminação pública;
- e.6)** Armazenamento, transporte e regular descarte de lâmpadas inservíveis.
- f)** O(s) atestado(s) do subitem “e” deverá(ão) ser necessariamente em nome da empresa licitante e indicar quantidades suficientes para que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade indicada para o respectivo item na Planilha Orçamentária que compõe o presente certame, nos exatos termos da Súmula nº 24 do TCE, admitindo-se a soma de quantitativos de mais de um Atestado, desde que os serviços tenham ocorrido concomitantemente;
- g)** Certificado comprovando que é habilitada pelo respectivo Órgão Ambiental para o transporte e descarte dos resíduos pertinentes ao parque de Iluminação do Município (lâmpadas inservíveis); ou Declaração de convênio ou parceria emitida por empresa de reciclagem credenciada por órgão ambiental competente.

4.2.5 – Outras Comprovações

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo IV** deste Edital);
- b)** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual) – **Anexo VI** deste Edital;
- c)** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital;
- d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, nos termos da Súmula nº 50 TCE/SP.
- e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, nos termos da Súmula nº 50, TCE/SP.

² **TCE-SÚMULA N.º 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3.1 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

4.3.2 – Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.3.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.3.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.2.1 a 4.2.5;

4.3.5 – O(s) atestado(s) dos subitens 4.2.4, “d.1” e 4.2.4, “e.1”, deverá(ão) ser necessariamente relacionados a serviços executados em sistema de iluminação pública e em contato com rede energizada da Concessionária Distribuidora de Energia, pois os serviços se darão com a rede energizada, nas proximidades de rede ligada, com mais de 13.000 (treze mil) volts; bem como com intervenções de vias públicas, pois os serviços serão executados sempre com uso de equipamentos de guindar, atuando nas proximidades e muitas vezes sobre transeuntes e veículos, exigindo-se interdições temporárias dessas circulações, inclusive nas avenidas de acesso à cidade, em que se misturam com trânsito de rodovias.

4.3.6 – A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.3.7 – A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº 008/2020
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

4.4 – O licitante será inabilitado quando:

4.4.1 – Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.4.2 – Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

4.5 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5 – PROPOSTA

5.1 – O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

5.2 – A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 – A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2 – **Preço Unitário e Preço Total** em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

5.2.3 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

5.2.4 – Prazos de garantia:

a) Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se esta for maior, contados da data de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.5 – Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.6 – Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.3 – Planilha de serviços, quantitativos e preços, Planilha com composição de BDI adotado e Planilha com Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas adotado;

5.3.1 – As planilhas dispostas nesse item não têm formulário pré-definido, devendo cada participante apresentar suas planilhas, desde que contemplem todos os itens exigidos pela legislação e regulamentação pertinentes, indicando 02 (duas) casas decimais em suas respectivas porcentagens.

5.4 – É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

5.5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Denominação da empresa:
CNPJ da empresa:
Endereço/Fone/e-mail da empresa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO Nº 008/2020
"ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL"
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

6 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

6.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na **Sala de Licitações**, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

6.2 – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

6.2.1 – Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **Anexo III** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

6.2.2 – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

6.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

6.3.1 – Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e também pelos representantes presentes.

6.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

6.4.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 6.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

6.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

6.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

6.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município.

6.7 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de PROTOCOLO localizado na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, no Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal;

6.7.1 – Não serão aceitos Recursos enviados via e-mail ou fax.

6.8 – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Prefeito Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

6.8.1 – Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

6.8.2 – Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

7.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor total geral com BDI;

7.3.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

8 – CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

8.3 – Constituem também condições para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, nos termos da Súmula nº 50, TCE/SP.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, nos termos da Súmula nº 50, TCE/SP.

c) Prestação de Caução em Garantia. Este Município exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

- c.1) Caução em dinheiro;
- c.2) Títulos da dívida pública;
- c.3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente.
- d) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora junto ao Setor de Tesouraria do Município.
- e) O prazo de validade da Carta de Fiança Bancária e de Seguro-Garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual, assumida pelo afiançado, até a liberação final pelo Município contratante.
- f) A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto da Licitação.

9 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta do Contrato – **Anexo I** deste Edital.

10 – SANÇÕES

10.1 – Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município ou DOE.

11.3 – Após a celebração do contrato, os envelopes contendo as propostas dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após os mesmos serão inutilizados.

11.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antônio do Jardim, 06 de maio de 2020.

GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A EMPRESA [REDACTED] (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando FOR O CASO) PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município – SP, compreendendo: MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Álvares Florence, nº 373, centro, Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob 45.739.091/0001-10, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade, RG nº 8.552.245-4 e do CPF/MF 016.175.488-04, residente e domiciliado no Sítio Morro Azul, Bairro Barreiro, no Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o senhor _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, CEP: _____, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0012020**, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município – SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus respectivos anexos;
- b) Proposta de _____ de _____ de 2020, apresentada pelo **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**;

1.3 – A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço global.

1.4 – O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____).**

2.2 – As despesas e/ou custeios resultantes da execução do objeto do presente Contrato, onerará os recursos orçamentários próprios, previstos para o exercício de 2020, e será alterada/suplementada, se necessário, para os próximos exercícios, sendo assim codificada:

- **Despesa 0254 - 09.01.00: Gabinete do Dirigente e Dependências – 4.4.90.51.99 - 12.361.2001 - 1005 – Outras Obras e Instalações – Recursos Próprios.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1 – A vigência deste contrato inicia-se na data de assinatura do presente ajuste, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1 – A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato.

3.3 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

3.4 – O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência e neste contrato.

3.5 – O prazo de garantia dos serviços, materiais e equipamentos é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

3.6 – O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, mediante acordo entre as partes, até o limite máximo previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

- 4.1 – O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e serão recebidos pela Diretora de Obras e Planejamento do **CONTRATANTE** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 4.1.1 – Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 4.1.2 – Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos.
- 4.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer para a Diretoria de Obras e Planejamento, antes do início dos serviços, e em até 10 dias corridos da assinatura deste contrato, os seguintes documentos:
- 4.3.1 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;
- 4.3.2 – A **CONTRATADA** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 4.4 – A Diretoria de Obras e Planejamento terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços, caso seja aprovada.
- 4.5 – O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.
- 4.6 – Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Termo de Referência.
- 4.7 – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- 4.7.1 – A Diretoria de Obras e Planejamento solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- 4.7.2 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Diretoria de Divisão de Obras e Serviços, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.
- 4.7.3 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Diretoria de Obras e Planejamento comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;
- 4.7.4 – As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Diretoria de Obras e Planejamento na sede do **CONTRATANTE**;
- 4.7.5 – Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a Diretoria de Obras e Planejamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.
- 4.8 – Constatadas irregularidades no objeto, a Diretoria de Obras e Planejamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 4.8.1 – As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;
- 4.8.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Diretoria de Obras e Planejamento.
- a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.
- 4.9 – Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- 4.9.1 – Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;
- a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Diretoria de Obras e Planejamento autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada a Diretoria de Obras e Planejamento no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.9.2 – Definitivamente, em 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório;
- a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Diretoria de Obras e Planejamento tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.10 – O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

segurança dos serviços prestados.

4.11 – Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2 – Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

4.11.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12 – Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços pela Diretoria de Obras e Planejamento, podendo para isso:

5.1.1 – Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3 – Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4 – Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1 – Refazer em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Diretoria de Obras e Planejamento.

6.2 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3 – Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4 – Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5 – Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.6.1 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.7 – Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.8 – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.9 – Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Diretoria de Obras e Planejamento oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.11 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.12 – Estar ciente de que a Diretoria de Obras e Planejamento poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.13 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Diretoria de Obras e Planejamento e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato pela Diretoria de Obras e Planejamento.

7.3 – Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1 – Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$** _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2 – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3 – Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4 – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1 – Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

9.2.1 – Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em 30 (trinta) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto a Diretoria de Obras e Planejamento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

9.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4 – Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5 – Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8 – Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Diretoria de Obras e Planejamento no prazo de 02 (dois) dias.

9.9 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10 – O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.12 – O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

9.13 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.14 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.15 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 9.13 e 9.14 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

11.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Jardim, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXX
XXXX
CONTRATADO

Testemunha 1

Testemunha 2



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

CONTRATADA:

CONTRATO N°. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santo Antônio do Jardim, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:

CONTRATADA:

NOME E CARGO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:	
ENDEREÇO:	
CEP:	FONE:
E-MAIL:	CNPJ Nº:

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Valor Global da Proposta: R\$ ----- (), conforme demonstram planilhas e documentos que acompanham esta proposta, em atendimento às disposições editalícias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços.

Prazo de garantia:

- a) Aparelhos: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Serviços: 60 (sessenta) meses contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Em anexo, segue planilha de serviços, quantitativos e preços, contendo todos os valores referentes a material, mão-de-obra e subtotal por item de serviço.

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cargo/Função:

Bairro:

Nacionalidade:

CPF:

Cidade:

Profissão:

RG:

Estado:

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 2 DA PROPOSTA.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade, estado, inscrita no C.N.P.J., por seu (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **Tomada de Preços nº 001/2020**, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) nº., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Local, de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ (nº do CNPJ), por seu representante legal, o senhor _____ (nome completo), portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, não possuir em nosso quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ (nº do CNPJ), por seu representante legal, o senhor _____ (nome completo), portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório em referência.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n° _____ (n° do CNPJ), por seu representante legal, o senhor _____ (nome completo), portador do CPF/MF n° _____ e RG n° _____, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**, do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE N° 1 DA HABILITAÇÃO**





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Atestamos que a empresa _____, com sede na _____ cidade _____ estado _____, inscrita no CNPJ/MF. Nº _____, representada pelo Sr. _____ portador do R.G. nº _____ CPF nº _____ realizou **VISITA TÉCNICA** às áreas do município onde serão realizados os serviços, interando-se de todos os aspectos referentes à sua execução e tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e dos fornecimentos, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a execução dos serviços. Não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Local, de de

Identificação e assinatura
do representante legal da empresa

Identificação e assinatura do(s)
credenciado(s)

Identificação e assinatura do(s)
representante(s) da Prefeitura Municipal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e apresentado no dia da visita técnica para que o funcionário do Departamento de Obras ateste que o credenciado da licitante efetuou a visita no local da obra. E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), com sede à _____ (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____ (nº do CNPJ), por seu representante legal, o senhor _____ (nome completo), portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, interessada em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local, de de

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.
E COLOCADO NO ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO**





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antônio do Jardim/SP, compreendendo: **MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1. JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é, incontestavelmente, um fator que contribui diretamente para a segurança do município e, levando em consideração que a cidade de Santo Antônio do Jardim/SP é reconhecida pelo seu diferencial turístico, contando com praças, eventos e pontos turísticos bastante atrativos, é de suma importância que estes espaços estejam muito bem iluminados, contribuindo para a perpetuação da herança cultural do Município.

Além disso, a cidade cresce a cada instante e cabe à Administração Pública zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida e a Iluminação Pública é fator preponderante neste processo, sem contar que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de serviços desta natureza.

O Sistema de Iluminação Pública de Santo Antônio do Jardim/SP necessita de constante manutenção e a Prefeitura não dispõe de uma estrutura técnica e operacional adequada para executá-la, bem como e gerir o sistema de forma mais eficiente. Ademais, o Sistema de Iluminação Pública de Santo Antônio do Jardim/SP é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas com lâmpadas de vapor de sódio, um sistema defasado e oneroso ao Município.

Nesse sentido, o presente projeto, que tem por objetivo viabilizar a substituição dos pontos de iluminação pública existentes, por luminárias de LED, com sistema inteligente de dimerização através de câmeras, é justificável, tendo em vista a possibilidade de garantia de maior eficiência, gerando economia de energia, segurança aos cidadãos e redução do impacto dos gastos com energia elétrica na Receita, proporcionando melhoria na qualidade desse e de outros serviços prestados à população.

1.1. PRESSUPOSTO LEGAL

Atender ao disposto Resolução ANEEL 414 de 09 de setembro de 2010 – art. 218, § 4º, inciso V, com nova redação dada pela Resolução ANEEL 479, de 03 de abril de 2012, em seu art. 124, que estabelece a data limite para a transferência do Ativo de Iluminação Pública da concessionária de energia para a Prefeitura até 31.01.2014, regulamentando o Art. 30 da Constituição Federal.

Assim, elabora-se o presente Termo de Referência, com base e espelhando os modelos mais modernos e eficazes de gestão/gerenciamento de iluminação pública encontrados, em execução no País, focando especialmente maior agilidade no atendimento à população e maior eficiência na iluminação pública, ao passo em que se persegue também a implantação das inovações tecnológicas disponíveis, com vistas à maior eficiência energética, sem descuidar do desejável desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o serviço que tem por objetivo prover de luz ou claridade artificial os logradouros públicos, no período noturno ou nos escurecimentos diurnos ocasionais. Incluem-se neste conceito os logradouros públicos que necessitam de iluminação permanente no período diurno.

Classifica-se como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica para iluminação de ruas, praças, avenidas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transporte coletivos, e outros logradouros de domínio público, de uso comum e livre acesso, cuja responsabilidade pelo pagamento das contas e pelas demais obrigações legais, regulamentadas e contratuais seja assumida, exclusivamente, por Pessoa Jurídica de Direito Público.

Classifica-se também como Iluminação Pública o fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação de monumentos, fachadas e obras de arte de valor histórico cultural ou ambiental, localizados em áreas públicas e fontes luminosas. Para caracterização do valor histórico, cultural ou ambiental do patrimônio, devem ser atendidos os critérios estabelecidos no Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937, e demais disposições previstas nas legislações federais, estaduais e municipais.

O parque de iluminação pública é composto por 562 pontos de iluminação pública, conforme quadro abaixo:

Tipo de Lâmpada	Potência	Quantidade
Vapor de Sódio	70W	123
Vapor de Sódio	100W	314
Vapor de Sódio	150W	58
Vapor de Sódio	250W	67
TOTAL		562

Fonte: Concessionária distribuidora de energia

2.2. GESTÃO / GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – compreende os seguintes pontos:

- Registro e monitoramento de dados;
- Planejamento, programação e controle das intervenções na rede de iluminação pública, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.
- A Gestão/Gerenciamento deve fornecer os parâmetros necessários ao controle pelo Município do atendimento aos municípios, através de Call Center, da situação do parque de Iluminação Pública, da evolução dos trabalhos, de prazos, preços e qualidade dos serviços, monitorando as seguintes funções:
 - Cadastro permanente do parque de Iluminação Pública através de serviço de Georreferenciamento, com base na planta cadastral do Município;
 - Avaliação do parque de Iluminação Pública existente;





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

- Programação e o controle dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de Iluminação Pública;
- Elaboração de planilhas de orçamentos;
- Implantação e operação de sistema informatizado de gestão em Iluminação Pública;
- Gerenciamento e emissão de relatórios gerenciais;
- Atendimento Call Center 24h/dia, 07 (sete) dias por semana.

2.3. SERVIÇOS DE OBRAS DE MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO

2.3.1. Projetos Executivos: Consiste na elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnico, mediante a utilização de recursos informatizados e softwares específicos, necessários à execução dos serviços de efficientização, ampliação, reforma e melhoria. A **CONTRATADA** deverá assessorar o Município na aprovação de projeto junto à concessionária de energia, quando for o caso, antes do início dos trabalhos.

2.3.2. Operação e Manutenção: Objetiva atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Termo de Referência, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. A manutenção do parque de iluminação pública será feita através de equipe especializada disponível 24h.

2.3.3. Efficientização: Corresponde aos serviços em unidades de Iluminação Pública existentes, para melhoria dos níveis de iluminação e/ou eficiência energética, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais.

2.3.4. Efficientização em LED (Diodo Emissor de Luz): Consistem no desenvolvimento e implantação de projeto visando a adequação de pontos existentes ou a serem implantados, com a finalidade de redução de consumo de energia e/ou aumento da eficácia luminosa, melhora da resistência mecânica, aumento do índice de reprodução de cores e menor agressão ao meio ambiente. Deverá ser elaborado projeto luminotécnico, a ser aprovado pelo Município, bem como aprovações prévias das amostras e fornecedores de lâmpadas, projetores e luminárias em LED.

2.3.5. Telegestão: Para realizar o Monitoramento e o Controle do Parque de Iluminação Pública, deverá ser utilizada a solução tecnológica da Telegestão. Esse Sistema de Telegestão deverá ser formado por um conjunto de *hardware* e *software*, capaz de regular os pontos luminosos (dimerização), monitorar, controlar e medir as grandezas elétricas da Rede de Iluminação e seus componentes, além de proporcionar redução no consumo de energia, maior controle operativo e manutenção eficiente na rede de iluminação pública. Esse sistema deverá ser projetado para atender esses objetivos, sendo escalável (permitir ampliação), compatível com luminárias de diversos fabricantes e propício para evolução. O Sistema de Telegestão deve fornecer a controle de cada uma das luminárias. Desta forma, cada uma das luminárias deverá ter um Controlador de Luminária capaz de transmitir dados sobre o seu estado e receber comandos (pelo menos, ligado, desligado e dimerização). Para garantir o monitoramento e controle da rede de iluminação pública, o Sistema de Telegestão deve basear-se em tecnologias de comunicação eficientes, com alta disponibilidade, segurança, e deverá ser apresentado certificado de homologação junto a ANATEL.

2.3.6. Ampliação: São os serviços executados para implantação de novos pontos luminosos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais, em conformidade com as normas técnicas e exigências da concessionária de energia.

2.3.7. Reforma e Melhoria: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de Iluminação Pública, para melhora técnica e visual dos níveis de Iluminação Pública e de segurança, segundo programação aprovada pelo Município.

2.4. Iluminação Especial: São os serviços executados em imóveis públicos, tombados ou não, monumentos, parques, praças e unidades de valor histórico ou cultural, em instalações permanentes ou temporárias, destinadas à sua valorização cultural e visual.

2.5. Ponto Luminoso: É a unidade constituída por uma luminária e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, tais como lâmpada, reator, relê e fiação para ligação até a rede da concessionária de energia.

Para todos os serviços e obras acima, quando se fizerem necessárias, a **CONTRATADA** disponibilizará equipe técnica para acompanhar e assessorar o Município na elaboração dos projetos e suas aprovações perante os órgãos públicos e a concessionária de energia elétrica.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo funcionamento do parque de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações do Município estabelecidas em contrato.

A **CONTRATADA** deverá cumprir as seguintes atribuições:

3.1.1. Administração do serviço de Iluminação Pública do município:

a) Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda e qualquer intervenção que acarrete aumento ou diminuição de pontos ou potência existentes deverá ser cadastrada e informada à concessionária de energia.

b) Assessoria ao Município no desenvolvimento e implantação do Plano Diretor de Iluminação Pública.

c) Instalação de sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço, denominado *Call Center*.

d) Acompanhamento e assessoramento ao Município em todo e qualquer assunto que tratar-se de Iluminação Pública.

e) Implantar dentro da Prefeitura Municipal, se solicitado, ponto de atendimento, ao munícipe, bem como assessorar a instalação junto ao site do Município de link de acesso com informação sobre o Sistema de Iluminação Pública.

3.1.2. Operação e manutenção do parque de iluminação pública do município:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade especificado neste Termo, através de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários.

Para a consecução desse objetivo, caberá à **CONTRATADA** a realização das seguintes atividades:



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

- a) Organizar um conjunto de equipes de manutenção mensal, devidamente uniformizadas e identificadas, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação Pública do Município é realizada pela **CONTRATADA** a serviço do Município, disponível 24h.
- b) Manter controle físico do patrimônio de Iluminação Pública do Município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no parque.
- c) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, observados os prazos fixados neste Termo.
- d) Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, observados os prazos fixados neste Termo.
- e) Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Parque de Iluminação Pública.
- f) Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
- garantia de funcionamento;
 - garantia do nível de iluminamento;
 - garantia de disponibilidade do Sistema;
 - garantia de excelência no aspecto visual e estético.

3.1.3. Controle visual das instalações:

A **CONTRATADA** efetuará um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de Iluminação Pública e o estado de conservação do Sistema.

Esse controle será apresentado através de relatório mensal, sendo registradas no Sistema as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas nos prazos especificados neste Termo.

3.1.4. Intervenções e correções das instalações:

A **CONTRATADA** deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Termo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, previstas em lei e no Contrato. No que se refere a essas situações, a **CONTRATADA** deverá informar o Município, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para o Município deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

3.1.5. Sustentabilidade ambiental:

A **CONTRATADA** fará, dentro de seu almoxarifado e às suas expensas, um tratamento prévio e acondicionamento dos materiais a serem descartados, até a destinação final daqueles enquadrados na Lei dos Crimes Ambientais e legislação complementar. Deverá assegurar o descarte, transporte e a descontaminação de todas as lâmpadas retiradas da Iluminação Pública, devendo a descontaminação ser executada por empresas de reciclagem credenciadas por órgão ambiental competente. No final do prazo contratual deverá ser emitido para o Município um Certificado de Destinação Final relativo a cada remessa realizada, emitido por empresa devidamente habilitada para essa finalidade.

3.1.6. Implantação do sistema informatizado de gerenciamento da gestão da Iluminação Pública:

A **CONTRATADA** deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, um Sistema Informatizado que permita o gerenciamento da manutenção do Parque de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número de identificação, com emprego de sistemas de coordenadas e base cartográfica, que permita gerenciar e compartilhar dados através da rede mundial de computadores.

A **CONTRATADA** deverá instalar nas dependências do Município, quando solicitado, 01 (um) terminal de consulta, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades do Contrato.

O cadastramento detalhado do Parque de Iluminação Pública a que se refere o subitem deste Termo deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do Município.

3.1.7. Inventariar e cadastrar o parque de Iluminação Pública:

Deverá a **CONTRATADA** consolidar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço, o inventário e cadastramento de todos os pontos de Iluminação Pública do Município, implantados em novos loteamentos após o ano de 2014, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num Sistema informatizado, através de coordenadas de GPS (Sistema de Posicionamento Global).

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema Informatizado, com as seguintes informações, no mínimo:

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Tipo de luminária;
- Tipo de lâmpada e sua potência;
- Comprimento do braço de fixação da luminária;
- Número do Ponto Luminoso.

A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela **CONTRATADA**, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local – braço de IP, base ou parede – onde estejam instalados.

3.1.8. A remuneração dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, e das atividades concertes quanto ao funcionamento do parque de Iluminação Pública será calculado, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela **CONTRATADA**, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do Município no mês de referência da medição. Está incluída nesta remuneração a Garantia de Funcionamento dos pontos luminosos, incluindo os valores de Mão-de-obra e Material e Equipamentos necessários para a troca da lâmpada existente no ponto por outra de mesma potência e modelo, reator, relê e ligação até a rede da concessionária.

3.1.9. Fica definida como Ponto Luminoso a unidade constituída por uma lâmpada, reator, rele e fiação até a ligação na rede da concessionária.

3.1.10. Os materiais empregados das devidas manutenções, melhoramentos, ampliações e outros serviços serão pagos de acordo com os valores unitários constantes na proposta da **CONTRATADA**, multiplicados pela quantidade utilizada.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

4. CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnica;
- Outras Comprovações.

4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, mediante original ou cópia autenticada, da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e de Pessoa Física de todos os Responsáveis Técnicos a ela subordinados, dentro do prazo de validade, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU.
- b) Relação da Equipe Técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a qualificação de cada um de seus membros, a comprovação de que todos os componentes da Equipe Técnica mantêm vínculo empregatício com a empresa e de que estão em dia com todos os cursos técnicos (NR) necessários ao regular exercício da profissão para os serviços licitados. A comprovação de vínculo do profissional de nível superior indicado como Responsável Técnico pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE.
- c) Capacidade Técnico-Profissional (relativa ao Responsável Técnico, nos termos da Súmula 23 do TCE/SP). Comprovação de capacitação técnico-profissional do Responsável Técnico, profissional de nível superior, mediante apresentação de certidão(ões) comprovando ser ele detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), relativamente à efetiva execução dos serviços a seguir descritos:
 - c.1) Execução de serviços de manutenção de pontos de iluminação, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
 - c.2) Implantação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da iluminação pública, que permita compartilhar dados através da rede mundial de computadores;
 - c.3) Implantação de sistema de telegestão (dimerização) de pontos de iluminação pública.
 - c.4) Elaboração, aprovação na concessionária e execução de projetos de eficiência energética da iluminação pública;
 - c.5) Execução de serviços de georreferenciamento etiquetado e inventariado de pontos de iluminação pública;
 - c.6) Armazenamento, transporte e regular descarte de lâmpadas inservíveis.
- d) Capacidade Técnico Operacional (relativa à empresa licitante, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, no qual se indique que a empresa já executou dos serviços a seguir descritos:
 - d.1) Execução de serviços de manutenção de pontos de iluminação, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
 - d.2) Implantação de sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da iluminação pública, que permita compartilhar dados através da rede mundial de computadores;
 - d.3) Implantação de sistema de telegestão (dimerização) de pontos de iluminação pública.
 - d.4) Elaboração, aprovação na concessionária e execução de projetos de eficiência energética da iluminação pública;
 - d.5) Execução de serviços de georreferenciamento etiquetado e inventariado de pontos de iluminação pública;
 - d.6) Armazenamento, transporte e regular descarte de lâmpadas inservíveis.
- e) O(s) atestado(s) do subitem “d” deverá ser necessariamente em nome da empresa licitante e indicar quantidades suficientes para que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade indicada para o respectivo item na Planilha Orçamentária que compõe o presente certame, nos exatos termos da Súmula 24 do TCE, admitindo-se a soma de quantitativos de mais de um Atestado, desde que os serviços tenham ocorrido concomitantemente;
- f) O(s) atestado(s) dos subitens “c.1” e “d.1”, deverá(ão) ser necessariamente relacionados a serviços executados em sistema de iluminação pública e em contato com rede energizada da Concessionária Distribuidora de Energia, pois os serviços se darão com a rede energizada, nas proximidades de rede ligada, com mais de 13.000 (treze mil) volts; bem como com intervenções de vias públicas, pois os serviços serão executados sempre com uso de equipamentos de guindar, atuando nas proximidades e muitas vezes sobre transeuntes e veículos, exigindo-se interdições temporárias dessas circulações, inclusive nas avenidas de acesso à cidade, em que se misturam com trânsito de rodovias.
- g) Certificado comprovando que é habilitada pelo respectivo Órgão Ambiental para o transporte e descarte dos resíduos pertinentes ao parque de Iluminação do Município (lâmpadas inservíveis); ou Declaração de convênio ou parceria emitida por empresa de reciclagem credenciada por órgão ambiental competente.

4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 – Constituição Estadual);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, nos termos da Súmula nº 50 TCE/SP.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, nos termos da Súmula nº 50, TCE/SP.

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

5. CRITÉRIOS DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Esses critérios comportam três aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade de Iluminação Pública;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública.

5.1. QUALIDADE DA MANUTENÇÃO

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizados em bairros ou áreas definidas pelo Município.

A periodicidade das inspeções nas amostras será definida junto ao Município. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, de luminárias com defeito e de lâmpadas acesas.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 5% (cinco por cento) do total da amostra;
- Número máximo de luminárias defeituosas: 5% (cinco por cento) do total da amostra;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

5.2. QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A avaliação da Qualidade de Continuidade da Iluminação Pública tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está se realizando conforme o previsto no Contrato.

A avaliação da Qualidade de Continuidade da Iluminação Pública será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do Município, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizados em bairros ou áreas definidas pelo Município.

A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme subitem 5.3.1 deste Termo.

As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

A Qualidade de Continuidade da Iluminação Pública é medida de acordo com o seguinte item de controle (máximo aceitável):

- Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra.

5.3. QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

A avaliação da Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis, e são assim definidos:

5.3.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a **CONTRATADA** identifica o problema e, de imediato, aciona o Município para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte a **CONTRATADA**, uma vez que independe da sua ação direta, e sim da concessionária.

5.3.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: a **CONTRATADA** deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.

5.3.3. Um ou dois pontos luminosos em pane num logradouro: a **CONTRATADA** deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada.

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública é medida de acordo com os seguintes itens de controle (Tipos de Pane):

➤ **Tempo de atendimento a reclamação de 03 (três) pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro:** 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 24 (vinte e quatro) horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes, no caso de renovação contratual.

➤ **Tempo de atendimento a reclamação de 01 (um) ou 02 (dois) pontos luminosos ou mais apagados num mesmo logradouro:** 80% (oitenta por cento) das reclamações em até 48 (quarenta e oito) horas no primeiro ano e 90% (noventa por cento) nos anos subsequentes, no caso de renovação contratual.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

Em quaisquer dos casos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a **CONTRATADA** deverá informar, no final dos prazos estabelecidos para conserto, à fiscalização do Município e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

Nas avaliações alusivas ao item 4.1 e seus subitens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abaloamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela **CONTRATADA**.

6. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas por Violação dos índices de qualidade, após 90 (noventa) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública:

6.1. Pelo não atendimento a 01 (um) item de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.2. Pelo não atendimento a 02 (dois) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 50 (cinquenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.3. Pelo não atendimento a 03 (três) itens de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade da Manutenção:

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 80 (oitenta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.4. Pelo não atendimento ao item de controle (a cada inspeção) relativo ao critério da Qualidade do Serviço, previsto no subitem acima específico sobre a medição da Qualidade na Continuidade de Iluminação Pública:

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 30 (trinta) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

6.5. Pelo não atendimento dos prazos previstos no item relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação Pública:

➤ Valor correspondente ao faturamento mensal de 05 (cinco) pontos luminosos, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.

7. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

7.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a **CONTRATADA** será realizada em conformidade com os seguintes critérios:

Definição das instalações – As instalações objeto do Contrato serão assim definidas:

- Número de pontos luminosos;
- Número de luminárias;
- Número de suportes;
- Postes exclusivos de Parque de Iluminação Pública.

7.2. PARQUE EXISTENTE: - A **CONTRATADA** receberá todas as instalações do Parque, no início das atividades de operação e manutenção, ao que se refere o subitem 2.1, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes de seu início, através de Termo de Recebimento Provisório. Após a atualização do inventário e cadastramento georreferenciado, será emitido pela **CONTRATADA** o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município, assinado pelas partes contratantes.

7.3. NOVAS INSTALAÇÕES: - É de responsabilidade da **CONTRATADA** assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas na vigência do Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos no Parque de Iluminação Pública do Município, definidos no contrato e neste Termo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente descritas neste Termo, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Manter registro em meio magnético, indicando com precisão os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública, permitindo a entrega à Fiscalização de relatório de registro das panes, informando:

- data e hora do pedido de intervenção;
- nomes das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e hora da realização do conserto.

Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do Município, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.

8.2. Buscar, ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isso a **CONTRATADA** deverá propor ao Município um programa de ação para adequação das instalações as Normas vigentes. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do Sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização do Município para sua implantação.

8.3. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste Termo e no Contrato.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

- 8.4. Manter em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 8.5. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários;
- 8.6. Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, conforme previsto neste Termo.
- 8.7. Atender consultas sobre modificações que o Município pretenda executar nas instalações de Iluminação Pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, no Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para o Município, bem com eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos contratuais.
- 8.8. Obter junto às autoridades competentes, (IPHAN, IBAMA, CETESB), autorização para execução de obras que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Parque de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, ofícios emitidos pela Concessionária de Energia, necessários à execução do Contrato.
- 9.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 9.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da **CONTRATADA** aos locais que estiverem sob o controle do Município, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos no Contrato.
- 9.4. Informar aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando caracterizar a ação da **CONTRATADA**, através de folhetos, internet, etc.
- 9.5. Informar à **CONTRATADA** todas as modificações nas instalações de Iluminação Pública.
- 9.6. Informar à **CONTRATADA** sobre qualquer mau funcionamento do Sistema.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 10.1. Deverão ser estabelecidos os requisitos técnicos mínimos de Segurança e Medicina do Trabalho, para a realização dos serviços.
- 10.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, através da Norma Regulamentadora NR-7.
- 10.3. A **CONTRATADA** deverá proceder aos seguintes treinamentos na ocasião da admissão do empregado e antes do início dos serviços:
 - Noções gerais sobre acidentes e doenças do trabalho;
 - Informações de medidas preventivas e de proteção, para os riscos inerentes à atividade a ser desenvolvida;
 - Informação sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Na ocasião serão entregues todos os EPI's, adequados às atividades a serem desenvolvidas, com o devido registro através de Termo de Responsabilidade de entrega de EPI's, onde o empregado dará ciência do recebimento dos seus equipamentos.
- 10.4. Equipamentos de Proteção Individual – EPI's
 - 10.4.1. Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades, bem como mantido um estoque mínimo, de forma a garantir a substituição imediata, quando necessário.
 - 10.4.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar os EPI's objetivando neutralizar a ação de certos agentes que podem causar lesões ao trabalhador, conforme Norma Regulamentadora NR-06 e anexos, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE, tais como:
 - protetores para cabeça;
 - protetores para face;
 - protetores para os membros inferiores;
 - protetores para os membros superiores;
 - protetores contra queda com diferença de nível;
 - protetores auditivos;
 - protetores respiratórios;
 - protetores de tronco, etc.
- 10.5. Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's
 - 10.5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as medidas de proteção coletiva necessárias, conforme Norma Regulamentadora e seus anexos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTBE.
 - 10.5.2. Para a realização das atividades a **CONTRATADA** deverá assegurar os EPC's objetivando neutralizar, atenuar ou sinalizar os riscos dos trabalhos executados, tais como:
 - conjuntos de aterramentos;
 - biombos para soldagem;
 - tapetes de borracha;
 - sistema de exaustão e de ventilação;
 - cones de sinalização reflexivos e bandeiras;
 - protetores de máquinas, etc.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

11. EQUIPAMENTOS

A **CONTRATADA** deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Os veículos automotores utilizados para execução dos serviços contratuais deverão estar, quando for o caso, devidamente registrados e regularmente licenciados perante os órgãos de trânsito e atender as exigências técnicas da concessionária de energia. De igual forma, os condutores desses veículos deverão ser regularmente habilitados perante os órgãos de trânsito, sendo detentores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, adequada e compatível.

11.1. Para a execução das obras, deverá a **CONTRATADA** atender aos requisitos e quantidades mínimas dos equipamentos a seguir discriminados, mediante a apresentação de documento comprobatório e certificado por vistoria por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

- a) Escada Giratória Extensível Metropolitana (Pick-up): Montada em veículo utilitário, instalada no centro com pedestal, altura máxima de alcance 10 (dez) metros, com movimento giratório de 360°, com estabilizadores laterais, ângulo máximo de abertura de 76° e capacidade mínima de 120kgf.
- b) Caminhão Equipado com Cesta Aérea Simples e/ou Dupla – 01 (um): Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, isolada, com classe de tensão de 25Kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 13 (treze) metros, inspecionado e aprovado pela concessionária de energia, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente, e exigências técnicas da concessionária de energia local.
- c) Caminhão equipado com Cesta Aérea Dupla – 01 (um): Montada em veículo automotor, com capacidade mínima de 15 (quinze) toneladas, isolada PARA A CLASSE DE TENSÃO DE 25kv, com dispositivo de elevação, lança telescópica articulável com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em “A” ou “H”, para movimentos inclinados ou verticais. Caçamba (cesta) em fiberglass, com capacidade mínima para 120kgf, altura de alcance até 20 (vinte) metros, devendo ainda atender as exigências legais relacionadas ao meio ambiente e exigências técnicas da concessionária de energia local.
- d) Guindauto (Guindaste) e Perfuratriz: Montada em veículo automotor, com capacidade de 08 (oito) toneladas, equipado com malha e berço para transporte e içamento de postes com acionamento hidráulico.
- e) Veículo utilitário para transporte e supervisão dos serviços, veículo automotor, tipo pick-up.
- f) Utilitário para transporte e supervisão dos serviços.

12. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as Cláusulas administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à **CONTRATADA** a manutenção completa do Parque de Iluminação Pública do Município, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, o Município empenhar-se-á para que a **CONTRATADA** assegure um serviço de excelente qualidade.

12.1. Território de aplicação – a contratação aplica-se a:

- todas as instalações da Rede de Iluminação Pública e ornamental localizada sobre todos os logradouros, ruas e avenidas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato, de acordo com as determinações do Município;
- todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.

12.2. **Representante da CONTRATADA** – Sem prejuízo ao seu Representante Técnico, até 30 (trinta) dias da assinatura da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição, designado como “Gestor do Contrato”.

12.3. **Convocação da CONTRATADA** – A **CONTRATADA** ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá a obrigação de estar presente nos escritórios do Município ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

13. PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);

13.3. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em 30 (trinta) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, sejam protocolados junto a Diretoria de Obras no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado.

13.4. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

13.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

13.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

13.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Diretora de Obras no prazo de 02 (dois) dias.

13.10. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

13.11. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

13.12. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISSQN”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

13.13. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

13.14. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DIREITOS DE CONTROLE

14.1. Direitos de controle da CONTRATADA

14.1.1. A **CONTRATADA** possui o direito de participar de obras de montagem de instalações de Iluminação Pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere às seguintes operações:

- projetos em execução;
- acesso às obras, conforme autorização expressa do Município.

14.1.2. A **CONTRATADA** deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em 08 (oito) dias.

14.2. Direitos de controle do MUNICÍPIO

14.2.1. No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a **CONTRATADA**, o Município exercerá um direito de controle desses resultados, devendo a **CONTRATADA** colocar à disposição do Município os seguintes instrumentos:

- Acesso em tempo real ao sistema de gerenciamento da Iluminação Pública – por intermédio de terminal de consulta instalado pela **CONTRATADA** nas instalações do Município, composto dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento de todas as atividades do Contrato e das informações pertinentes, através do Sistema a ser implantado;
- Termo estabelecendo o número de pontos luminosos em operação;
- Relatório anual sobre os resultados da operação durante o prazo contratual. Esse relatório será objeto de um registro de operação estabelecido de comum acordo, assinado pelas partes;
- Acesso aos representantes do Município para verificar em campo ou por consulta a documentos técnicos, se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

15. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

15.1. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Município um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o ano findo. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o término do período anual a que se refere.

15.2. O Relatório Anual de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Termo.

15.3. O Relatório Anual de Atividades incluirá ainda:

- avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação Pública;
- os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

16. UTILIZAÇÃO DAS VIAS DE APOIO DO MUNICÍPIO

Para exercício dos serviços contratados, a **CONTRATADA** deverá observar as condições do Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

17. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Condições gerais: No vencimento do período contratual a **CONTRATADA** será obrigada a entregar ao Município em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do parque de Iluminação Pública, bem como o cadastro patrimonial e físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

17.2. Retomada dos estoques: No vencimento do contrato, ou em caso de rescisão do mesmo por parte do Município, o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da **CONTRATADA** será transferido (devidamente registrado em termo específico), para guarda do Município, contra ressarcimento à **CONTRATADA** ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

17.3. Entrega do parque: No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte do município, a contratada entregará o parque de iluminação pública ao município, lavrando-se o respectivo termo de recebimento definitivo.

Engº JOSÉ LUIZ MOREIRA DA SILVA
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO					
1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL, ATRAVÉS DE EQUIPE MENSAL	UNID.	QTDD / MÊS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.1	Preço unitário por ponto luminoso	PL	562,00	R\$ 11,29	R\$ 76.139,76
	1.1.1 - Operação e Manutenção das Instalações				
	1.1.2 - Intervenções e Correções das Instalações				
	1.1.3 - Implantação do Sistema Informatizado de Controle do Parque de Iluminação Pública				
	1.1.4 - Ronda Preventiva				
	1.1.5 - Teleatendimento				
2	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA	UNID.	QTDD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
	Luminária fechada integrada completa e braço c/ comprimento de até 2500mm.				
1	Luminária c/ lampada de 100W vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 752,71	R\$ 3.763,55
2	Luminária c/ lampada de 150W vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 771,04	R\$ 3.855,20
3	Luminária c/ lampada de 150W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 949,84	R\$ 4.749,20
	Luminária fechada integrada completa e braço c/ comprimento de 3000mm.				
1	Luminária c/ lampada de 150W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 832,02	R\$ 4.160,10
2	Luminária c/ lampada de 250W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 888,99	R\$ 4.444,95
3	Luminária c/ lampada de 150W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 982,84	R\$ 4.914,20
4	Luminária c/ lampada de 250W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 1.199,44	R\$ 5.997,20
	Luminária fechada integrada completa em braço de 4500mm				
1	Luminária c/ lampada de 250W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 1.063,84	R\$ 5.319,20
2	Luminária c/ lampada de 400W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 1.241,49	R\$ 6.207,45
3	Luminária c/ lampada de 250W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 1.378,89	R\$ 6.894,45
4	Luminária c/ lampada de 400W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 1.619,34	R\$ 8.096,70
	Luminária fechada integrada completa em braço duplo (Y) de 3000mm				
1	Luminária c/ lampada de 250W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 2.080,58	R\$ 10.402,90
2	Luminária c/ lampada de 250W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 2.442,05	R\$ 12.210,25
	Luminária fechada integrada, sem fornecimento do braço				
1	Luminária c/ lampada de 100W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 665,49	R\$ 3.327,45
2	Luminária c/ lampada de 150W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 686,62	R\$ 3.433,10
3	Luminária c/ lampada de 250W - vapor de sódio	UNID.	5,00	R\$ 898,88	R\$ 4.494,40
4	Luminária c/ lampada de 150W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 970,60	R\$ 4.853,00
5	Luminária c/ lampada de 250W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 1.030,00	R\$ 5.150,00
6	Luminária c/ lampada de 400W - vapor metálico	UNID.	5,00	R\$ 1.261,75	R\$ 6.308,75
	Lâmpada				
1	Lampada de 100W vapor de sódio	UNID.	1,00	R\$ 40,70	R\$ 40,70
2	Lampada de 150W vapor de sódio	UNID.	1,00	R\$ 69,82	R\$ 69,82
3	Lampada de 250W vapor de sódio	UNID.	1,00	R\$ 90,09	R\$ 90,09
4	Lampada de 400W vapor de sódio	UNID.	1,00	R\$ 101,00	R\$ 101,00
5	Lampada de 150W vapor de metálico	UNID.	1,00	R\$ 108,08	R\$ 108,08
6	Lampada de 250W - vapor metálico	UNID.	1,00	R\$ 139,59	R\$ 139,59
7	Lampada de 400W - vapor metálico	UNID.	1,00	R\$ 307,39	R\$ 307,39
8	Lampada de 1000W - vapor metálico	UNID.	1,00	R\$ 418,87	R\$ 418,87
	Limpeza de Luminária				
1	Limpeza e lavagem de luminária	UNID.	1,00	R\$ 70,25	R\$ 70,25
	Projektor - retangular - IP65 - alumínio injetado, em poste até 12 m				
1	250W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 673,71	R\$ 673,71
2	400W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 707,85	R\$ 707,85
3	1000W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 1.239,54	R\$ 1.239,54
4	LED - até 200W, mínimo 2.200 lumens	UNID.	1,00	R\$ 1.069,34	R\$ 1.069,34
	Projektor - retangular - IP65 - alumínio injetado, de sobrepor em fachada.				
1	Até 150W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 715,38	R\$ 715,38
2	Maior que 150W e até 400W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 741,09	R\$ 741,09
3	Acima de 400W Vapor Metálico	UNID.	1,00	R\$ 1.287,12	R\$ 1.287,12
4	LED - até 200W, mínimo 2.400 lumens	UNID.	1,00	R\$ 1.139,34	R\$ 1.139,34
	Cabo singelo de cobre (0,6/1,0kV) em eletroduto				
1	Cabo 4,0mm	m	1,00	R\$ 4,06	R\$ 4,06
2	Cabo 6,0mm	m	1,00	R\$ 4,45	R\$ 4,45
3	Cabo 10,0mm	m	1,00	R\$ 7,18	R\$ 7,18
4	Cabo 16,0mm	m	1,00	R\$ 10,15	R\$ 10,15
5	Cabo 25,0mm	m	1,00	R\$ 14,33	R\$ 14,33



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

6	Cabo 35,0mm	m	1,00	R\$ 26,54	R\$ 26,54
7	Cabo 50,0mm	m	1,00	R\$ 34,23	R\$ 34,23
8	Cabo 70,0mm	m	1,00	R\$ 48,79	R\$ 48,79
Cabo de cobre isolado					
1	2x1,5mm - 750 Volts - preto e branco	m	50,00	R\$ 2,93	R\$ 146,50
2	2x2,5mm - 750 Volts - preto e branco	m	50,00	R\$ 4,78	R\$ 239,00
Eletroduto flexível tipo kanaflex embutido no piso					
1	50mm	m	1,00	R\$ 60,88	R\$ 60,88
2	75mm	m	1,00	R\$ 94,12	R\$ 94,12
Condutor multiplexado de alumínio com isolamento XLPE, classe 06/1kV para Iluminação Pública.					
1	Cabo 3 x 16 (16)mm	m	1,00	R\$ 20,12	R\$ 20,12
2	Cabo 3x 25 (25)mm	m	1,00	R\$ 29,38	R\$ 29,38
3	Cabo 3x 35 (35)mm	m	1,00	R\$ 43,16	R\$ 43,16
3	Cabo 3x 50 (50)mm	m	1,00	R\$ 54,78	R\$ 54,78
Caixa de passagem de concreto ou alvenaria no piso com tampa de concreto					
1	Caixa de 40x40x40cm	UNID.	1,00	R\$ 197,65	R\$ 197,65
2	Caixa de 60x60x60cm	UNID.	1,00	R\$ 330,06	R\$ 330,06
3	Caixa de 80x80x80 cm	UNID.	1,00	R\$ 423,68	R\$ 423,68
Braçadeira circular galvanizada para poste de concreto circular					
1	190mm	UNID.	1,00	R\$ 52,08	R\$ 52,08
2	210mm	UNID.	1,00	R\$ 52,17	R\$ 52,17
3	230mm	UNID.	1,00	R\$ 52,25	R\$ 52,25
4	250mm	UNID.	1,00	R\$ 52,33	R\$ 52,33
Poste					
1	Poste de concreto tipo cônico 9,0m X 200 DAN	UNID.	1,00	R\$ 993,62	R\$ 993,62
2	Poste de concreto tipo cônico 9,0m X 400 DAN	UNID.	1,00	R\$ 1.100,11	R\$ 1.100,11
3	Poste de concreto tipo cônico 11,0m X 400 DAN	UNID.	1,00	R\$ 1.289,63	R\$ 1.289,63
4	Poste cônico de aço galvanizado até 12,0m	UNID.	1,00	R\$ 1.494,20	R\$ 1.494,20
Quadro de medição.					
1	Sem TC's para disjuntor até 70A	UNID.	1,00	R\$ 279,67	R\$ 279,67
2	Para medidor eletrônico até 70A	UNID.	1,00	R\$ 283,00	R\$ 283,00
Chave fusível					
1	15Kv - 100A	UNID.	1,00	R\$ 457,19	R\$ 457,19
Disjuntores termomagnéticos.					
1	Dijuntores até 50A, monofásico, 10KA	UNID.	1,00	R\$ 199,56	R\$ 199,56
2	Dijuntores até 50A, bipolar, 10KA	UNID.	1,00	R\$ 80,92	R\$ 80,92
3	Dijuntores até 50A, tripolar, 10KA	UNID.	1,00	R\$ 106,89	R\$ 106,89
4	Dijuntores até 60A a 100A, bipolar, 10KA	UNID.	1,00	R\$ 160,96	R\$ 160,96
5	Dijuntores até de 60A a 100A, tripolar, 10KA	UNID.	1,00	R\$ 169,29	R\$ 169,29
Braço galvanizado de iluminação pública.					
1	Comprimento de braço c/ 2500mm	UNID.	1,00	R\$ 258,68	R\$ 258,68
2	Comprimento de braço c/ 3000mm	UNID.	1,00	R\$ 305,42	R\$ 305,42
3	Comprimento de braço c/ 4500mm	UNID.	1,00	R\$ 345,52	R\$ 345,52
4	Braço sextante 2 X 2 galvanizado	UNID.	1,00	R\$ 1.635,70	R\$ 1.635,70
5	Braço sextante 2 X 0 galvanizado	UNID.	1,00	R\$ 1.159,97	R\$ 1.159,97
6	Braço tipo "Y"	UNID.	1,00	R\$ 976,34	R\$ 976,34
Chave para comando de Circuito de Iluminação Pública, com base para relê fotoelétrico					
1	160/240V, 2 x 30A com contator	UNID.	1,00	R\$ 489,09	R\$ 489,09
2	160/240V, 2 x 60A com contator	UNID.	1,00	R\$ 522,41	R\$ 522,41
Haste de terra p/ aterramento.					
1	Instalação de haste de terra galvanizada 25 x 25 x 2400mm	UNID.	1,00	R\$ 139,90	R\$ 139,90
Espaçador.					
1	Instalação de espaçador para cabo multiplexado	UNID.	1,00	R\$ 72,45	R\$ 72,45
Pintura de postes.					
1	Postes metálicos até 11m	UNID.	1,00	R\$ 272,60	R\$ 272,60
2	Postes metálicos de 12m a 15m	UNID.	1,00	R\$ 377,85	R\$ 377,85
3	Postes metálicos acima de 15m	UNID.	1,00	R\$ 444,68	R\$ 444,68
Poste de concreto D.T.					
1	Poste altura 9m	UNID.	1,00	R\$ 910,52	R\$ 910,52
2	Poste altura 10m	UNID.	1,00	R\$ 970,47	R\$ 970,47
3	Poste altura 11m	UNID.	1,00	R\$ 1.154,35	R\$ 1.154,35
4	Poste altura 12m	UNID.	1,00	R\$ 1.462,11	R\$ 1.462,11



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

Suporte de Iluminação em topo de poste de 10 a 15m.					
1	Suporte para 1 pétala	UNID.	1,00	R\$ 256,98	R\$ 256,98
2	Suporte para 2 pétalas	UNID.	1,00	R\$ 260,77	R\$ 260,77
3	Suporte para 3 pétalas	UNID.	1,00	R\$ 325,72	R\$ 325,72
4	Suporte para 4 pétalas	UNID.	1,00	R\$ 383,75	R\$ 383,75
5	Suporte para 2 projetores	UNID.	1,00	R\$ 284,71	R\$ 284,71
Contator.					
1	Contator termomagnético tripolar, AC 3, até 12A	UNID.	1,00	R\$ 139,85	R\$ 139,85
2	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 13 até 17A	UNID.	1,00	R\$ 219,31	R\$ 219,31
3	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 18 até 32A	UNID.	1,00	R\$ 441,28	R\$ 441,28
4	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 33 até 50A	UNID.	1,00	R\$ 1.027,18	R\$ 1.027,18
Substituição de reator e lâmpada de luminárias					
1	Até 10 metros de altura	UNID.	1,00	R\$ 54,29	R\$ 54,29
Projetos					
1	Execução e aprovação de projeto executivo padrão concessionária até 10 pontos	UNID.	1,00	R\$ 856,12	R\$ 856,12
2	Execução e aprovação de projeto executivo padrão concessionária de 11 a 20 pontos	UNID.	1,00	R\$ 539,05	R\$ 539,05
3	Execução e aprovação de projeto executivo padrão concessionária acima de 20 pontos	UNID.	1,00	R\$ 2.013,85	R\$ 2.013,85
Retirada de condutor aéreo.					
1	Retirada de metro de condutor aéreo	m	1,00	R\$ 9,15	R\$ 9,15
Retirada de eletroduto aparente					
1	3/4"	m	1,00	R\$ 9,07	R\$ 9,07
2	1"	m	1,00	R\$ 9,77	R\$ 9,77
3	1 1/2"	m	1,00	R\$ 10,79	R\$ 10,79
4	2"	m	1,00	R\$ 11,75	R\$ 11,75
Retirada de luminária aberta ou fechada					
1	em braço de até 2500mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 24,78	R\$ 24,78
2	em braço de 3000mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 36,85	R\$ 36,85
3	em braço de 4500mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 58,00	R\$ 58,00
Retirada de luminária em topo de poste até 12,0m					
1	1 luminária	UNID.	1,00	R\$ 33,93	R\$ 33,93
2	2 luminárias	UNID.	1,00	R\$ 39,08	R\$ 39,08
Retirada de projetor					
1	Projetor instalado em poste até 15m	UNID.	1,00	R\$ 64,68	R\$ 64,68
2	Projetor instalado no piso	UNID.	1,00	R\$ 24,99	R\$ 24,99
Retirada de braço de iluminação.					
1	Braço de até 2500mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 26,78	R\$ 26,78
2	Braço de 3000mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 47,35	R\$ 47,35
3	Braço de 4500mm de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 59,50	R\$ 59,50
4	Braço tipo "Y"	UNID.	1,00	R\$ 75,61	R\$ 75,61
Retirada de chave eletromagnética.					
1	Retirada de chave eletromagnética	UNID.	1,00	R\$ 38,64	R\$ 38,64
Retirada de poste de concreto, redondo ou retangular					
1	Poste de até 11 m de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 123,47	R\$ 123,47
2	Poste de 12,0 até 15,0m de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 169,28	R\$ 169,28
Retirada de poste metálico.					
1	Poste de até 11,0m de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 84,98	R\$ 84,98
2	Poste de 12,0 até 15,0m de comprimento	UNID.	1,00	R\$ 127,45	R\$ 127,45
Recomposição de piso.					
1	Piso de pedra portuguesa	m2	1,00	R\$ 147,26	R\$ 147,26
2	Piso cimentado	m2	1,00	R\$ 64,03	R\$ 64,03
3	Piso asfáltico	m2	1,00	R\$ 93,87	R\$ 93,87
4	Piso cerâmico	m2	1,00	R\$ 154,59	R\$ 154,59
5	Piso de ladrilho / mosaico	m2	1,00	R\$ 171,25	R\$ 171,25
Concreto para recomposição de piso cimentado e/ou envelopamento de cabos.					
1	Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envelopamento de cabos	m3	1,00	R\$ 708,69	R\$ 708,69
Abertura de vala em superfície.					
1	Piso de solo mole	m3	1,00	R\$ 36,09	R\$ 36,09
2	Piso de Solo duro	m3	1,00	R\$ 67,87	R\$ 67,87
3	Piso cimentado	m3	1,00	R\$ 151,36	R\$ 151,36
4	Piso asfáltico	m3	1,00	R\$ 352,60	R\$ 352,60



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

5	Que necessite ser utilizado martelo pneumático	m3	1,00	R\$ 432,42	R\$ 432,42
Fornecimento e instalação (outros)					
1	Padrão de entrada de energia aérea em tensão secundária de distribuição - disjuntor bipolar 63A completo	UNID.	1,00	R\$ 947,60	R\$ 947,60
2	Rele fotoelétrico para comando de iluminação externa 220v/1000w	UNID.	1,00	R\$ 42,05	R\$ 42,05
Telegestão					
1	Implantação de Sistema de Telegestão (dimerização)	UNID	25,00	R\$ 710,00	R\$ 17.750,00
Cadastramento Geo referenciado					
1	Cadastro Georeferenciado do ponto de iluminação	vb	562,00	R\$ 12,27	R\$ 6.895,74
2	Etiquetamento do Ponto de Iluminação	vb	562,00	R\$ 11,11	R\$ 6.243,82
Eficientização Energética					
1	Luminária LED, certificada conforme Portaria 20 do INMETRO, com potência de até 60W e com fluxo luminoso mínimo de 7.200 lumens.	UNID.	5,00	R\$ 1.876,73	R\$ 9.383,65
2	Luminária LED, certificada conforme Portaria 20 do INMETRO, com potência de até 120W e com fluxo luminoso mínimo de 15.000 lumens.	UNID.	5,00	R\$ 2.473,62	R\$ 12.368,10
3	Luminária LED, certificada conforme Portaria 20 do INMETRO, com potência de até 200W e com fluxo luminoso mínimo de 22.000 lumens.	UNID.	5,00	R\$ 2.756,18	R\$ 13.780,90
Execução de Circuito Subterrâneo					
1	Execução de Circuito Subterrâneo - duto - por método não destrutivo p/ diâmetro até 5"	m	1,00	R\$ 827,26	R\$ 827,26
Descarte.					
1	Armazenamento, transporte e descarte de lâmpadas	UNID	141,00	R\$ 7,15	R\$ 1.008,15
Total do Funcionamento do Sistema				R\$ 76.139,76	
Total de Ampliação, Modernização e Eficientização Energética				R\$ 217.128,26	
Total Geral				R\$ 293.268,02	

Fonte: Pesquisa de Mercado (orçamentos)



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CNPJ: 45.739.091/0001-10
Rua Presidente Álvares Florence, 373
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209
E-mail: compras@sajardim.sp.gov.br



TP 001/20

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO CORRETIVA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CADASTRAMENTO, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ **de** _____ **de** 2020.

Nome: _____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@sajardim.gov.sp.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

